



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 103/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Atendimento ao Paciente com Câncer e seus Familiares no âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Programa de Atendimento ao Paciente diagnosticado com Câncer e seus Familiares, objetiva assegurar tratamento humanizado, melhorar a qualidade de vida destes pacientes e contribuir para o seu acolhimento no período do tratamento.

Art. 2º - São diretrizes para a implementação do Programa:

I - formação de equipes multidisciplinares que atuem em estabelecimentos públicos de saúde e que ofereçam ações de promoção e cuidado às pessoas com câncer;

II - respeito às diversidades étnicas raciais, culturais, sociais e suas opções religiosas, se houver;

III - assistência moral, psicológica, social e religiosa.

Art. 3º - São ações do Programa:

I - realização de encontros para oferecer informações com vistas ao bem estar físico e mental do paciente;

II - realização de encontros para proporcionar assistência religiosa através da presença de representantes de diversas crenças;

III - atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 22 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Programa de Atendimento ao Paciente diagnosticado com Câncer e seus Familiares. Através deste instrumento, as unidades de saúde poderão assegurar tratamento humanizado, melhorar a qualidade de vida destes pacientes e contribuir para o seu acolhimento no período do tratamento.

A proposta elenca o atendimento as diretrizes de formação de equipes multidisciplinares para atuarem em estabelecimentos públicos de saúde com ações de promoção e cuidado às pessoas com câncer; de respeito às diversidades étnico raciais, culturais, sociais e suas opções religiosas, se houver; e de assistência moral, psicológica, social e religiosa.

Ter um familiar diagnosticado com câncer é sempre motivo de ansiedade e incertezas para o próprio paciente e seus familiares. O Programa em epígrafe pode se tornar um suporte especial para que se saiba mais sobre a doença, suas etapas de tratamento e a forma de enfrenta-las.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 22 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador – PL